

LEI Nº 7.941/2012

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Entrega de Cartão de Prata para 5 alunos das escolas públicas municipais de Presidente Prudente que participaram do Projeto Educação Cívica nas Escolas: 3 alunos pela melhor redação e 2 alunos pelo melhor desenho”, a ser entregue anualmente no mês de novembro, com data a ser marcada.

Autor: Vereador Oswaldo de Oliveira Bosquet

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MARCOS VINHA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ENTREGA DE CARTÃO DE PRATA PARA 5 ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE QUE PARTICIPARAM DO PROJETO EDUCAÇÃO CÍVICA NAS ESCOLAS: 3 ALUNOS PELA MELHOR REDAÇÃO E 2 ALUNOS PELO MELHOR DESENHO”, a ser entregue anualmente no mês de novembro, com data a ser marcada.

Parágrafo único. Ficam vetados de participarem do evento os alunos já premiados em projetos anteriores.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de dezembro de 2012.

MARCOS VINHA
Vice-Prefeito em exercício